



Câmara Municipal de Planalto

Av. Ruy Barbosa, 565 - Cep 15.260 - Fone, (DDD 0186) 95-1245 - PLANALTO - SP

LEI Nº 005/91, DE 24 DE ABRIL DE 1.991

Dispõe sobre reajuste dos Vencimentos /
dos Servidores da Câmara Municipal de /
Planalto e dá outras providências.

Eu, JOSÉ APARECIDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo e sanciono a presente lei de autoria deste legislativo.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Planalto, no uso de suas atribuições legais, por seus membros infra-assinados, / faz saber que o Plenário aprovou a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos funcionários da Câmara Municipal, a partir de 01 de Abril de 1.991, um reajuste de vencimento na ordem de 10% (dez por cento).

Artigo 2º - O reajuste autorizado no artigo anterior terá validade retroativa a 1º de Abril do corrente ano, tomando / por base o valor percebido no mês de Março de 1.991.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir / da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Abril de 1.991, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Planalto, 24 de Abril de 1.991.




JOSÉ APARECIDO DA SILVA

-Presidente-